



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de André da Rocha – RS.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Aquisição de cabine completa para o trator Valtra BM 110, ano 2017, com instalação inclusa, visando proporcionar melhores condições de trabalho, segurança e proteção ao operador durante a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

A demanda visa garantir maior eficiência na operação do equipamento, reduzir riscos ao operador e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cabine completa para o trator Valtra BM 110, ano 2017, com instalação inclusa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A cabine deverá atender aos parâmetros técnicos exigidos, sendo obrigatoriamente **nova**, compatível com o modelo e ano do equipamento, e possuir estrutura adequada para uso agrícola, garantindo segurança, proteção e conforto ao operador, incluindo sistema de climatização (ar quente e frio), iluminação, vedação, sistema elétrico e demais acessórios.

Deverá ainda atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Compatibilidade total com o trator Valtra BM 110, ano 2017;
2. Estrutura de proteção contra capotamento (ROPS), compatível com o sistema existente no equipamento, quando houver, ou integrada à cabine, certificada conforme norma ISO/ABNT 5700;
3. Conjunto de vidros temperados ou laminados, com espessura mínima de 6 mm;
4. Sistema de climatização com ar condicionado quente e frio;
5. Sistema de iluminação em LED;
6. Limpador de para-brisa;
7. Sistema de vedação interna;
8. Sistema elétrico com tomada 12V e entrada USB;
9. Sistema de áudio com rádio AM/FM;
10. Instalação completa inclusa, sem comprometer a estrutura do equipamento;
11. Garantia mínima de 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

- 1.2.** A empresa contratada deverá fornecer o produto com manual de operação e instalação, bem como garantir assistência técnica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABINE PARA TRATOR NOVA	UN	1	R\$52.233,33	R\$ 52.233,33

- 1.3.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1.4.** A A definição das especificações técnicas mínimas justifica-se pela necessidade de garantir a segurança do operador, a compatibilidade com o equipamento e a adequada funcionalidade da cabine, evitando a aquisição de produtos de baixa qualidade e assegurando condições adequadas de uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do município de André da Rocha/RS apresenta a necessidade da aquisição de cabine completa para o trator Valtra BM 110, ano 2017, com instalação inclusa, visando melhorar as condições de segurança, conforto e operação do equipamento.

A utilização do trator sem cabine expõe o operador a intempéries, como chuva, poeira, frio e radiação solar, além de aumentar os riscos durante a execução das atividades.

Dessa forma, a aquisição da cabine é fundamental para proporcionar melhores condições de trabalho, reduzir a fadiga do operador e aumentar a eficiência na execução dos serviços.

A contratação de empresa especializada garante o fornecimento do equipamento conforme as especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar, assegurando a qualidade do produto, sua compatibilidade com o trator e a correta instalação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação é de suma importância para a melhoria das condições de trabalho e operação dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

É de responsabilidade da Secretaria promover ações que garantam maior eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços, especialmente no uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

do trator Valtra BM 110.

Para isso, é fundamental a aquisição de cabine completa, com instalação inclusa, garantindo proteção ao operador contra intempéries, redução da fadiga e melhores condições operacionais durante a realização das atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 Os bens objeto da presente contratação referem-se à aquisição de cabine completa para o trator Valtra BM 110, ano 2017, com instalação inclusa, sendo classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (fornecimento e instalação de cabines para tratores ou equipamentos similares), bem como apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

I – Qualificação Jurídica.

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de André da Rocha, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.andredarocha.rs.gov.br. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente por telefone, junto ao setor competente de Tesouraria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que a empresa atua no fornecimento e/ou instalação de cabines para tratores ou equipamentos agrícolas similares;
- b) Declaração de que o produto ofertado é compatível com o trator Valtra BM 110, ano 2017;
- c) Apresentação de especificações técnicas do produto ofertado, contendo as características da cabine, materiais utilizados, itens de segurança e acessórios;
- d) Declaração de que a cabine atende às normas de segurança aplicáveis, incluindo, quando couber, estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) certificada conforme norma ISO/ABNT 5700;
- e) Comprovação de que a empresa realizará a instalação completa do equipamento, garantindo o correto funcionamento e sem comprometer a estrutura do trator;
- f) Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses;
- g) Comprovação de disponibilidade de assistência técnica.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A cabine deverá ser entregue e instalada no trator Valtra BM 110, ano 2017, pertencente ao Município de André da Rocha/RS, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

5.2. A empresa contratada será responsável pelo transporte, fornecimento e instalação completa da cabine, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto.

5.3. A instalação deverá ser realizada de forma adequada, sem comprometer a estrutura original do trator, garantindo o pleno funcionamento de todos os sistemas e componentes.

5.4. O prazo para entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

5.5 Após a instalação, a empresa deverá realizar testes de funcionamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

assegurando que todos os itens estejam em pleno funcionamento, incluindo sistema de climatização, iluminação, vedação e demais acessórios.

5.6 O recebimento do objeto será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7 Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou incompatibilidades, a empresa contratada deverá realizar os ajustes necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, e qualquer época, a prestação dos serviços da contratada. Nos casos em que as verificações resultarem em pareceres de avaliações desfavorável no que refere ao fiel cumprimento do Contrato, a contratada deverá obrigatoriamente corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria de agricultura. O parecer desfavorável poderá acarretar em sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela secretaria da agricultura, de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do contrato.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A gestão da contratação ficará sob responsabilidade do servidor e secretário da agricultura Eduardo de Oliveira Vieira, designado como Gestor do Contrato.

6.5 A fiscalização da execução será realizada pelo servidor efetivo Geovane Teles de Melo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, competindo-lhe acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das especificações técnicas e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.233,33 (Cinquenta e dois mil duzentos e trinta e três reais com trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ITEM 10 — DOTAÇÃO

10.1. Para aquisição do objeto desta ata os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*1001-SECRETARIA DA AGRICULTURA
2069-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
363 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
40000000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA E RODOVIÁRIOS*

André da Rocha (RS), 28 de abril de 2026.

Geovane Teles de Melo
Assistente administrativo

Eduardo de Oliveira Vieira
Secretário da Agricultura e Meio
Ambiente